



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência  
dos Materiais**

Universidade Federal do Paraná

Email: [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br)

Telefone: +55 41 33 61 33 08

## **Edital nº 006/2018 -PIPE**

### **Seleção Interna de Proposta de Pós-Doutorado no âmbito do Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA - Bolsa Pós-Doc FA/CAPES**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais (PIPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 16/18-CEPE, a qual estabelece normas o estágio de pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná;
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná e
- O Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA - Bolsa Pós-Doc FA/CAPES (ANEXO I).

**RESOLVE:**

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção de 01 proposta de pós-doutorado, que será submetida pelo PIPE ao Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA - Bolsa Pós-Doc FA/CAPES, para desenvolvimento de pesquisas na área de concentração de Engenharia e Ciência dos Materiais, em alguma das linhas de pesquisa do PIPE.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** Aplica-se este edital ao processo de seleção interna de 1(uma) proposta de pós-doutorado, cuja candidatura será submetida pelo PIPE via Plataforma SEI, conforme requerido pelo Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA - Bolsa Pós-Doc FA/CAPES.



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência  
dos Materiais**

Universidade Federal do Paraná

Email: [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br)

Telefone: +55 41 33 61 33 08

## **DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO E DO SUPERVISOR**

**Art. 2º** Os candidatos deverão ter formação com perfil para atuar na área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, e principalmente, atender as linhas de pesquisa dos Orientadores plenos credenciados no Programa. É exigido do candidato atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) Possuir título de doutor;
- c) Não ter sido orientado no doutorado com o mesmo supervisor de pós-doutorado;
- d) Não ter realizado estágio de pós-doutorado;
- e) Não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da proposta e não contrair vínculos de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- f) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas e estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral;
- g) Apresentar produção intelectual aderente à área do projeto que seja classificada, no mínimo, no estrato B1 no Qualis da área do programa no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG/candidato;
- h) Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho aprovados pelo supervisor.

**Art. 3º** O docente supervisor deverá satisfazer os seguintes itens:

- a) Declarar aceite para a supervisão do candidato;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Possuir registro na plataforma ORCID, com visualização pública habilitada;
- d) Não possuir outro bolsista de pós-doutorado PNPd vigente no momento da submissão da proposta;
- e) Ser docente permanente, com credenciamento vigente em 2018;



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência  
dos Materiais**

Universidade Federal do Paraná

Email: [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br)

Telefone: +55 41 33 61 33 08

f) Apresentar produção intelectual que seja igual ou superior à mediana do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ao qual esteja vinculado na UFPR. A produção intelectual deverá ser superior à do candidato no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG;

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item Cronograma deste Edital.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas através de envio de mensagem para o email [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br), contendo os documentos necessários para a inscrição e mencionando no Assunto “Candidatura no Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA - Bolsa Pós-Doc FA/CAPES”, o termo email

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 5º** Os documentos necessários para a efetivação da inscrição são os seguintes documentos:

- a. Projeto de Pesquisa que se encaixe na área de concentração de Engenharia e Ciência dos Materiais e em uma das linhas de pesquisa do PIPE, sendo inserido no contexto da pesquisa desenvolvida pelos orientadores do programa. Deverá constar no projeto de pesquisa a indicação de um supervisor docente credenciado no programa, bem como o plano de ensino para uma disciplina de 60h, a ser ministrada no PIPE durante a vigência da bolsa, no código ECMA7043 – Tópicos Especiais em Engenharia e Ciência dos Materiais III
- b. Termo de Compromisso do Orientador, preenchido e assinado pelo orientador do pesquisador indicado na proposta;
- c. Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES ou instituição estrangeira de competência reconhecida internacionalmente;



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência  
dos Materiais**

Universidade Federal do Paraná

Email: [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br)

Telefone: +55 41 33 61 33 08

- d. Currículo Lattes atualizado do Candidato, em formato PDF;
- e. Currículo Lattes atualizado do Orientador, em formato PDF;;
- f. Cópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97. Comprovante de quitação com o serviço eleitoral (quando brasileiro).

#### **DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 6º** A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por docentes permanentes do PIPE, conforme determinado pelo Art. 8 §3º da Resolução 16/18-CEPE

**Art. 7º** As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato: i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; iv - tenha tido alguma relação de orientação ou coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos nos últimos 4 anos.

**§ 1º** O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

**§ 2º** O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência  
dos Materiais**

Universidade Federal do Paraná

Email: [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br)

Telefone: +55 41 33 61 33 08

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 8º** O processo de seleção de que trata este Edital terá uma única etapa, de avaliação do CV Lattes do Candidato e do Supervisor, conduzida pela Comissão de Seleção.

## **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 9º** A pontuação dos candidatos deverá seguir o contido no item 7 do Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA - Bolsa Pós-Doc FA/CAPES (a integra do referido Edital está no ANEXO I).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º** A atribuição de notas poderá ser fracionada.

**Art. 11º** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados no endereço eletrônico do Programa ([www.pipe.ufpr.br](http://www.pipe.ufpr.br)).

**Art. 12º** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior número de artigos A1 na área de Materiais nos últimos 3 anos.
- b. Maior número de artigos A2 na área de Materiais nos últimos 3 anos.
- c. Maior número de artigos A1 do supervisor nos últimos 3 anos.
- d. Candidato com o menor tempo de titulação.

**Art. 13º** Os candidatos poderão interpor recurso administrativo e solicitar vista de sua planilha de avaliação documental (ou de qualquer outro meio em que se tenha materializado a performance do candidato).

**§ 1º** O prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares será de 02 (dois) dias e começará a contar a partir da disponibilização, ao candidato, do resultado da prova ou da avaliação documental elaborada pela comissão.

**§ 2º** O protocolo deverá ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência  
dos Materiais**

Universidade Federal do Paraná

Email: [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br)

Telefone: +55 41 33 61 33 08

**§ 3º** As datas de divulgação dos resultados preliminares e os prazos para interposição de recursos serão divulgados no Cronograma deste Edital.

**Art. 14º** Na data estabelecida pelo Cronograma para a publicação do Resultado Final deverão ser divulgados os resultados definitivos, além da listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações.

**DO CRONOGRAMA**

**Art. 15º** O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATA/PRAZO</b>   |
|--|---|
| <b>Inscrições:</b>   | 19/11/2018 até 02/12/2018.  |
| Análise de Currículo e Projeto de Pesquisa   | 03/12/2018  |
| Divulgação do Resultado Preliminar   | 03/12/2018 - 17h  |
| Recurso do Resultado Preliminar  | 04/12/2018 e 05/12/2018 – até 16h   |
| Resultado Final  | 06/12/2018  |
| Submissão da Proposta Vencedora no PIPE pela Coordenação do PIPE via Plataforma SEI para a PRPPG | até às 23h59 10/12/2018 (horário de Brasília), pelo sistema SEI encaminhado para UFPR/R/PRPPG/CPGSS/UBA |

**Art. 16º** Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 01 dia, através de edital veiculado no endereço eletrônico do Programa.

**Parágrafo único.** A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. César Augusto Dartora, Coordenador do PIPE e Presidente do Colegiado.



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência  
dos Materiais**

Universidade Federal do Paraná

Email: [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br)

Telefone: **+55 41 33 61 33 08**

**ANEXO I**

Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA - Bolsa Pós-Doc FA/CAPES  
(ANEXO I).

---

# Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA

## Bolsa Pós-Doutorado Fundação Araucária/CAPES

---

A PRPPG divulga a presente Chamada e convida seus programas de pós-graduação a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos a fim de concorrer no edital 13/2018 que visa prover Bolsas de Pós-doutorado – modalidade “B” da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

### 1. OBJETIVOS

1.1 Financiar, por meio da concessão de Bolsas de Pós-doutorado no país, o desenvolvimento de atividades de pesquisa e pós-graduação por profissionais pesquisadores, portadores do título de Doutor e que não possuam vínculo empregatício. As atividades serão desenvolvidas sob a responsabilidade de docentes permanentes que atuam nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPR.

1.2 Apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, incentivando atividades que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos e/ou que sejam de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

### 2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Será considerado elegível para candidatura neste edital os pesquisadores com título de Doutor, que não possuam vínculo empregatício no momento da submissão, os quais receberão apoio de até 18 (dezoito) parcelas/meses para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, sem possibilidade de renovação.

2.2.1 Do programa:

- a) Pertencer ao conjunto de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPR credenciados perante a CAPES com oferta vigente de doutorado;
- b) Possuir nota 4 ou superior;
- c) Ter formado pelo menos uma turma de doutores;
- d) Não possuir mais do que 2 bolsas de Pós-doutorado PNPd em curso.
- e) Programas que possuem até 1 bolsa de Pós-doutorado em curso podem submeter, no máximo, duas propostas. Os programas que possuem 2 bolsas podem submeter apenas uma única proposta.

2.2.2 Do docente supervisor:

- a) Declarar aceite para a supervisão do ;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Possuir registro na plataforma ORCID, com visualização pública habilitada;
- d) Não possuir outro bolsista de pós-doutorado PNPd vigente no momento da submissão da proposta;
- e) Ser docente permanente, com credenciamento vigente em 2018;
- f) Apresentar produção intelectual que seja igual ou superior à mediana do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ao qual esteja vinculado na UFPR. A produção intelectual deverá ser superior à do candidato no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG;

2.2.3 Do candidato:

- a) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) Possuir título de doutor;
- c) Não ter sido orientado no doutorado com o mesmo supervisor de pós-doutorado;
- d) Não ter realizado estágio de pós-doutorado (exceto quando se tratar de renovação do presente edital);
- e) Não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da proposta e não contrair vínculos de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;



- f) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas e estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral;
- g) Apresentar produção intelectual aderente à área do projeto que seja classificada, no mínimo, no estrato B1 no Qualis da área do programa no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG/candidato;
- h) Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho aprovados pelo supervisor.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos serão disponibilizados de acordo com o cronograma de desembolso da FA/CAPES;

3.2 As bolsas serão concedidas em mensalidades de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), sendo que a cota de bolsas será institucional (pertencente à UFPR);

3.3 As concessões de bolsa serão de no máximo 18 meses. O cumprimento do plano de trabalho será analisado por comissão especial a ser definida pela PRPPG, que deverá incluir (um titular e um suplente): a) um representante da PRPPG; b) dois representantes do Fórum de Coordenadores de Pós-graduação da UFPR e oriundos de PPGs que não estejam aptos a participar deste processo seletivo.

3.4. Poderá haver fracionamento da bolsa de até 18 meses, sem sobreposição ou interrupção. Em casos de substituição do bolsista, o PPG, o supervisor e o bolsista deverão atender as mesmas demandas de elegibilidade (item 2). O segundo bolsista da cota somente poderá usufruir da mesma quando o anterior encerrar ou cancelar o prazo de sua cota.

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão apoiadas bolsas de pós-doutorado nos termos deste edital e do edital 13 da FA/CAPES.

### 5. CRONOGRAMA

5.1 Submissão eletrônica das propostas: **até às 23h59 10/12/2018** (horário de Brasília), pelo sistema SEI encaminhado para **UFPR/R/PRPPG/CPGSS/UBA**.

5.2 Divulgação final das propostas contempladas: **A partir de 17/12/2018**.

5.3 Prazo para recursos do resultado final: **Até às 23h59 do dia 18/12/2018**.

5.4 Contratação das propostas aprovadas: **A partir de fevereiro de 2019**, conforme cronograma edital FA.

A indicação de beneficiários bolsa para ocupação das 18 parcelas restantes desta cota de bolsa será regulamentado através de edital próprio a ser publicado por esta Pró-Reitoria em momento oportuno.

### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A PRPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Somente as propostas encaminhadas através de processo administrativo SEI e enviadas para o endereço **UFPR/R/PRPPG/CPGSS/UBA** serão avaliadas. As demais serão desclassificadas.

6.2. Os programas declaram que os dados informados foram conferidos e que os mesmos estão de acordo com as informações constantes dos currículos lattes do CNPq.

6.3. As propostas com erros de preenchimento, informações incompletas ou que apresentem discrepância com os dados da curriculum lattes serão desclassificadas.

6.4. As propostas devem ser encaminhadas deverão conter os seguintes documentos:

- Ofício de apresentação de candidatura – gerado nativamente através do SEI;
- Cópia deste edital em formato PDF;
- Planilha de Produção Intelectual do PPG, a planilha será disponibilizada no site da PRPPG e deverá ser preenchida e pensada ao processo de submissão no formato XLSX;

- Termo de Compromisso do Orientador, preenchido e assinado pelo orientador do pesquisador indicado na proposta;
- Currículo Lattes atualizado do Candidato, em formato PDF;
- Currículo Lattes atualizado do Orientador, em formato PDF;
- Plano de trabalho (projeto), em formato PDF.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a seleção das propostas elegíveis, a avaliação considerará critérios referentes ao programa, ao orientador e ao candidato, conforme segue:

### 7.1 A Avaliação do programa (peso 0.2):

#### a) Nota do programa:

A nota do programa refere-se à nota vigente do programa no sistema de avaliação da CAPES.

Programas nota 7 = 10 pontos  
 Programas nota 6 = 7.5 pontos  
 Programas nota 5 = 5 pontos  
 Programas nota 4 = 2.5 pontos

### 7.2 A Avaliação do orientador (peso 0.3):

#### a) Produção intelectual (peso no item 7.2 = 0.6)

A produção intelectual do programa incidirá sobre apenas 8 produtos de cada docente de acordo com os critérios Qualis da área em que se insere o programa no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente, considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG. É necessário declarar todos os docentes permanentes no último ano vigente, não sendo admitidas propostas que declarem fração do corpo docente. Serão considerados os seguintes pontos:

- a.1) Para artigos:** A1 – 100 pontos; A2 – 80 pontos; B1 – 60 pontos; B2 – 40 pontos; B3 – 20 pontos; B4 – 10 pontos; B5 – 5 pontos;
- a.2) Para livros e capítulos:** Livros autorais = 100 pontos; demais livros (organização de coletâneas, dicionários, verbetes, etc.) 80 pontos; Capítulos 50 pontos em coletâneas; Capítulos em outras obras, 25 pontos. Capítulos em coletâneas organizadas pelo autor não serão consideradas.
- a.3) Patentes:** Patentes registradas: 100 pontos; Patentes depositadas 50 pontos;
- a.4) Qualis artístico:** Elementos classificados no Qualis artístico seguirão os critérios de enquadramento, porém adotarão a mesma pontuação aplicada para os artigos (alínea “a”);

Acima do percentil 50 do programa = 2 pontos  
 Acima do percentil 60 do programa = 4 pontos  
 Acima do percentil 70 do programa = 6 pontos  
 Acima do percentil 80 do programa = 8 pontos  
 Acima do percentil 90 do programa = 10 pontos

#### b) Experiência em orientação (peso no item 7.2 = 0.4)

A experiência de orientação refere-se exclusivamente aos doutores formados no âmbito da UFPR, independente do programa a que se vincule o supervisor. As co-orientações não serão consideradas.

Orientação de 2 doutores = 2 pontos  
 Orientação de 3 a 4 doutores = 4 pontos  
 Orientação de 5 a 6 doutores = 6 pontos  
 Orientação de 7 a 8 doutores = 8 pontos  
 Orientação de 9 ou mais doutores = 10 pontos

### 7.3 A Avaliação do candidato (peso 0.5):

#### a) Produção intelectual

A produção intelectual incidirá sobre apenas 8 produtos (desde 2014) de acordo com os critérios Qualis da área no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG/candidato.

Serão considerados os mesmos critérios de pontuação do item 7.2 a (artigos, livros, capítulos, patentes e produção artística):

- Até o percentil 10 do programa = 1 ponto
- Acima do percentil 10 do programa = 2 pontos
- Acima do percentil 20 do programa = 3 pontos
- Acima do percentil 30 do programa = 4 pontos
- Acima do percentil 40 do programa = 5 pontos
- Acima do percentil 50 do programa = 6 pontos
- Acima do percentil 60 do programa = 7 pontos
- Acima do percentil 70 do programa = 8 pontos
- Acima do percentil 80 do programa = 9 pontos
- Acima do percentil 90 do programa = 10 pontos

A seguinte equação será aplicada para definir o escore geral da proposta:

$$\text{Score} = (\text{Score relativo à nota do programa}) * 0.2 + (\text{Score da produção intelectual do supervisor} * 0.6 + \text{Score da experiência de orientação do supervisor} * 0.4) * 0.3 + (\text{Score da produção do candidato}) * 0.5$$

Em caso de empate, a produção intelectual do candidato (item 7.3) será utilizada. Caso novo empate persista, a produção intelectual do orientador será considerada (item 7.2 a).

## 8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Para a implementação das bolsas, os candidatos deverão atender as demandas documentais, bem como os prazos da FA.

## 9. CONSIDERAÇÃO FINAL

As dúvidas ou questões relacionadas à este edital poderão ser encaminhadas por e-mail para [bolsaprppg@ufpr.br](mailto:bolsaprppg@ufpr.br) ou apresentadas para a Unidade de Bolsas e Auxílios - UBA pelo telefone 3360-5268. Serão disponibilizados aos interessados modelos de alguns dos documentos exigidos para a candidatura prevista neste edital. Além destes modelos, também ficarão a disposição para download um documento com orientações sobre como instruir o processo administrativo SEI e a lista de documentos necessários o para o envio da proposta.

Estes itens estarão à disposição neste endereço: [http://www.prppg.ufpr.br/site/mestrado-doutorado/bolsas\\_stricto/](http://www.prppg.ufpr.br/site/mestrado-doutorado/bolsas_stricto/)

Curitiba, 12 de Novembro 2018.

Unidade de Bolsas e Auxílios  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação  
Universidade Federal do Paraná.